



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N° 3.619/2011

EMENTA: Dispõe sobre **doação** de área de terreno para instalação da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECCIONAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECCIONAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrita no CNPJ 09.791.484/0003-70, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 29,02 metros de largura na frente e nos fundos, por 15,04 metros de cada lado; **Totalizando uma Área de 435,32 m²**. **Confrontando-se:** Frente com a Av. Henrique de Holanda (BR-232); **Fundos** com terreno de propriedade deste Município; **Lado Direito** com Rua Projetada, e do **Lado Esquerdo** com área de terreno de propriedade do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme **Escritura Pública com Matrícula n.º 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão - PE.**

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da sede da **Ordem dos Advogados do Brasil - Subseccional de Vitória de Santo Antão.**

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 239 / 2011

EMENTA: Dispõe sobre **doação** de área de terreno para instalação da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSECCIONAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSECCIONAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrita no CNPJ 09.791.484/0003-70, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 29,02 metros de largura na frente e nos fundos, por 15,04 metros de cada lado; **Totalizando uma Área de 435,32 m². Confrontando-se:** Frente com a Av. Henrique de Holanda (BR-232); **Fundos** com terreno de propriedade deste Município; **Lado Direito** com Rua Projetada, e do **Lado Esquerdo** com área de terreno de propriedade do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão – PE.**

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da sede da **Ordem dos Advogados do Brasil - Subseccional de Vitória de Santo Antão.**

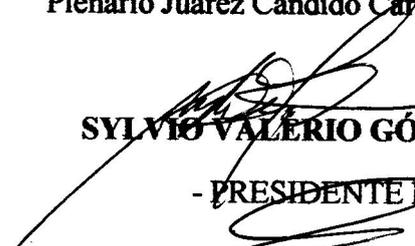
Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de dezembro de 2011


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -